



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.512 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER AO PAGAMENTO DE DESPESAS CORRESPONDENTES AO F.G.T.S. DO PESSOAL APOSENTADO E FALECIDO DA PREFEITURA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 1967 A FEVEREIRO DE 1972".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 214.995,43 (duzentos e catorze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) para atender ' ao pagamento de despesas com o F.G.T.S. referente ao pessoal aposentado e falecido, regidos pelo regime da C.L.T. e optantes do referido fundo, conforme determinação da Coordenação Regional do F.G.T.S. de Minas Gerais, através do ofício C/DR5-0400/585/76, e levantamento da Divisão de Pessoal e Treinamento.

ART. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO 11 - ENCARGOS GERAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS S/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

15000000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

15820000 - PREVIDÊNCIA

15824920 - PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL

15824922-029 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3000-00 - DESPESAS CORRENTES

3200-00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3250-00 - Contribuição de Previdência Social. Cr\$ 214.995,43

ART. 3º - Os recursos para a abertura do referido ' crédito, são os provenientes da anulação parcial da dotação destinada ao pagamento do DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, a saber:

ÓRGÃO 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - DIVISÃO DE PESSOAL E TREINAMENTO

03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000 - ADMINISTRAÇÃO

03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03070212-007 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS ANTERIORES

3000-00 - DESPESAS CORRENTES

3100-00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3150-00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 214.995,43

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.512 - Continuação /

presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MARÇO DE 1977.

Sebastião Pinheiro Chagas
SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

*/**/**/*
*/**/**/*

PUBLICADA NO *DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS*, EDIÇÃO Nº 9.476 DE 31/03/77.